

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### PARECER CLJR 12/2026

**PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI Nº. 08/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026

**AUTORIA:** PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC

**ASSUNTO:** AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, por provável excesso no orçamento do Município de Monte Carlo, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme justificativa exposta nas razões da proposição.

Antecipada a remessa à Procuradoria, essa, em parecer jurídico, manifestou-se pelo prosseguimento do processo legislativo.

Distribuída, antecipadamente, a esta Comissão, este é o relatório.

### II. FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que a matéria se encontra dentre aquelas de competência legislativa do Município. Do mesmo modo, não há restrição na ordem constitucional quanto à iniciativa legislativa pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A abertura dos créditos suplementar e especial, além de ser precedida de exposição justificativa, depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 43). Outrossim, créditos adicionais decorrentes de excesso de arrecadação baseiam-se no art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/64<sup>1</sup>.

O projeto de lei possui incontestável interesse público, pois diz respeito à aplicação de recursos para investimentos em infraestrutura urbana, proveniente de recursos de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, conforme Processo SGPe nº 12257/2025.

Outrossim, não observamos sinais, vícios e/ou vestígios de ilegalidade e/ou inconstitucionalidade, bem como possível contrariedade ao interesse público.

No que tange ao aspecto redacional, o referido Projeto de Lei não apresenta problemas de ordem redacional e se encontra elaborado de acordo com as normas de técnica legislativa, podendo ser aprovado, na forma apresentada por seu autor.

**Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº. 08/2026.**

Este é o parecer, salvo melhor juízo e entendimento de Plenário, primordialmente acerca da análise meritória.

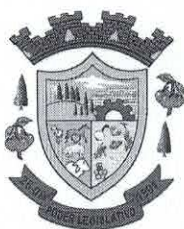
Sala das Comissões, 16 de março de 2026.

  
Vereador Valdecir Corrêa Becker  
Presidente e Relator

<sup>1</sup>Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: [...]

II - os provenientes de excesso de arrecadação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

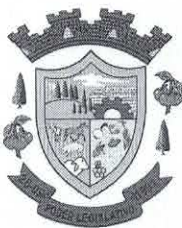
**EXTRATO DE VOTAÇÃO**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em sessão extraordinária, por decisão da **UNANIMIDADE** de seus membros, decidiu recomendar ao Plenário a **APROVAÇÃO** do projeto de lei n. 08/2026.

| COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |           |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------------------------|
| <b>PARECER CLJR 12/2026</b><br><b>PROPOSIÇÃO:</b> PROJETO DE LEI Nº. 08/2026,<br>DE 13 DE MARÇO DE 2026<br><b>AUTORIA:</b> PREFEITO MUNICIPAL DE<br>MONTE CARLO/SC<br><b>ASSUNTO:</b> AUTORIZA O PREFEITO<br>MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE<br>UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR<br>PELO PROVÁVEL EXCESSO NO<br>ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE<br>CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | AUSENTE/<br>NÃO<br>VOTOU |
| Vereador Valdecir Corrêa Becker (União<br>Brasil)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |           |                          |
| Vereador Jocemar Antunes Ramos (MDB)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |           |                          |
| Vereador Oracides Antunes Corrêa (PSD)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |           |                          |

Sala das Comissões, 16 de março de 2026

  
**Vereador Oracides Antunes Corrêa**  
**Secretário**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município

### PARECER CFOCM 12/2026

**PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI Nº. 08/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026

**AUTORIA:** PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC

**ASSUNTO:** AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, por provável excesso no orçamento do Município de Monte Carlo, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme justificativa exposta nas razões da proposição.

Antecipada a remessa à Procuradoria, essa, em parecer jurídico, manifestou-se pelo prosseguimento do processo legislativo.

Distribuída, antecipadamente, a esta Comissão, este é o relatório.

### II. FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que a matéria se encontra dentre aquelas de competência legislativa do Município. Do mesmo modo, não há restrição na ordem constitucional quanto à iniciativa legislativa pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A abertura dos créditos suplementar e especial, além de ser precedida de exposição justificativa, depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 43). Outrossim, créditos adicionais decorrentes de excesso de arrecadação baseiam-se no art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/64<sup>1</sup>.

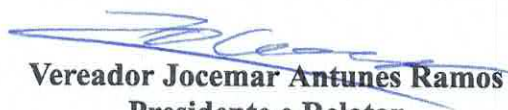
O projeto de lei possui incontestável interesse público, pois diz respeito à aplicação de recursos para investimentos em infraestrutura urbana, proveniente de recursos de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, conforme Processo SGPe nº 12257/2025.

Assim como ocorreu na comissão precedente, concluímos que a matéria se encontra em condições de análise e votação, não impactando, ao fim e ao cabo, em questões de ordem financeira e orçamentária. Válido registrar que os demais aspectos de legalidade, constitucionalidade e técnica redacional, de competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, são por ela examinados.

**Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº. 08/2026.**

Este é o parecer, salvo melhor juízo e entendimento de Plenário, primordialmente acerca da análise meritória.

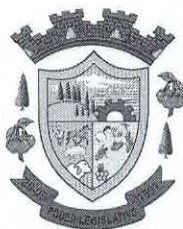
Sala das Comissões, 16 de março de 2026

  
**Vereador Jocemar Antunes Ramos**  
**Presidente e Relator**

<sup>1</sup>Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: [...]

II - os provenientes de excesso de arrecadação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município

**EXTRATO DE VOTAÇÃO**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, em sessão extraordinária, por decisão da **UNANIMIDADE** de seus membros, decidiu recomendar ao Plenário a **APROVAÇÃO** do projeto de lei n. 08/2026.

| <b>COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |           |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------------------------|
| <b>PARECER CFOCM 12/2026</b><br><b>PROPOSIÇÃO:</b> PROJETO DE LEI Nº. 08/2026,<br>DE 13 DE MARÇO DE 2026<br><b>AUTORIA:</b> PREFEITO MUNICIPAL DE<br>MONTE CARLO/SC<br><b>ASSUNTO:</b> AUTORIZA O PREFEITO<br>MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE<br>UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR<br>PELO PROVÁVEL EXCESSO NO<br>ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE<br>CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | AUSENTE/<br>NÃO<br>VOTOU |
| Vereador Jocemar Antunes Ramos (MDB)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |           |                          |
| Vereador Volnir Stratmann (PSD)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |           |                          |
| Vereador Valdecir Corrêa Becker (União<br>Brasil)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |           |                          |

Sala das Comissões, 16 de março de 2026

  
Vereador Valdecir Corrêa Becker  
Secretário



# ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Comissão de Serviços Públicos

## PARECER CSP 12/2026

**PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI Nº. 08/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026

**AUTORIA:** PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC

**ASSUNTO:** AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, por provável excesso no orçamento do Município de Monte Carlo, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme justificativa exposta nas razões da proposição.

Antecipada a remessa à Procuradoria, essa, em parecer jurídico, manifestou-se pelo prosseguimento do processo legislativo.

Distribuída, antecipadamente, a esta Comissão, este é o relatório.

### II. FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

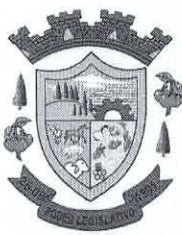
Ressalvadas as atribuições das outras comissões, tratando-se de matéria correspondente à suplementação no orçamento, consignamos que este possui incontroverso interesse público, pois diz respeito à aplicação de recursos para investimentos em infraestrutura urbana, proveniente de recursos de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, conforme Processo SGPe nº 12257/2025, questão que não compromete obras e serviços indispensáveis à população. Válido registrar que os demais aspectos de legalidade, constitucionalidade e técnica redacional, de competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação são por ela examinados.

Limitado ao exposto, a proposição pode ser aprovada na forma apresentada pelo autor, razão pela qual **voto pela aprovação do projeto de lei nº. 08/2026.**

Este é o parecer, salvo melhor juízo e entendimento de Plenário, primordialmente acerca da análise meritória.

Sala das Comissões, 16 de março de 2026

  
**Vereador Dirceu de Souza**  
**Presidente e Relator**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

Comissão de Serviços Públicos

**EXTRATO DE VOTAÇÃO**

A Comissão de Serviços Públicos, em sessão extraordinária, por decisão da **UNANIMIDADE** de seus membros, decidiu recomendar ao Plenário a **APROVAÇÃO** do projeto de lei n. 08/2026.

| COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |           |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------------------------|
| <b>PARECER CSP 08/2026</b><br><b>PROPOSIÇÃO:</b> PROJETO DE LEI Nº. 08/2026,<br>DE 13 DE MARÇO DE 2026<br><b>AUTORIA:</b> PREFEITO MUNICIPAL DE<br>MONTE CARLO/SC<br><b>ASSUNTO:</b> AUTORIZA O PREFEITO<br>MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE<br>UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR<br>PELO PROVÁVEL EXCESSO NO<br>ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE<br>CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | AUSENTE<br>/NÃO<br>VOTOU |
| Vereador Dirceu de Souza (PSDB)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |           |                          |
| Vereador Carlos A. C. de Almeida (PSDB)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |           |                          |
| Vereador Volnir Stratmann (PSD)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |           |                          |

Sala das Comissões, 16 de março de 2026

  
Vereador Volnir Stratmann  
Secretário